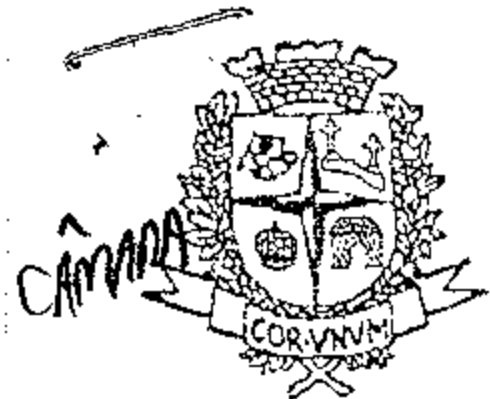




Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.445, de 22 de fevereiro de 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni", para repasse de verbas a título de subvenção social.

O senhor José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

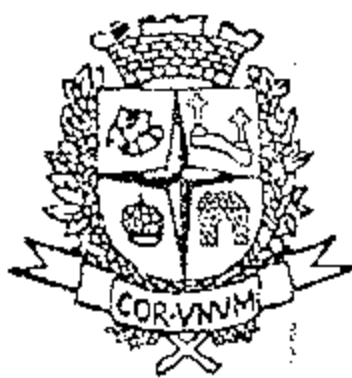
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para repasse de verbas à Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni", destinadas à subvenção social de suas atividades e relativas à prestação de serviços de internação para pacientes SUS e serviços de plantão à distância realizado junto à Unidade de Pronto Socorro, prestados na forma do disposto no art. 2º, VII da Lei Municipal nº 2.895, de 27/08/1997.

Art. 2º. Os repasses correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo discriminadas, ficando o Executivo Municipal autorizado a proceder a suplementação das verbas necessárias mediante transposição de reservas de contingência consignadas no orçamento.

I - Serviços de Plantão à distância, prestados na forma do disposto no art. 2º, VII da Lei Municipal nº 2.895, de 27/08/1997 - 10.301.0017.2.060 - 3390.39.01 (Unidade Orçamentária: Saúde. Categoria Econômica: Serviços de Terceiros e Encargos - Pessoa Jurídica. Valor Mensal do repasse: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II - Subvenção Social para custeio de atividades relativas às despesas de internação de pacientes SUS-Dependentes: 10.301.0017.2.061 - 3390.43.01 (Subvenção Social - Unidade Orçamentária: Departamento da Criança, Adolescente e Família). Valor Mensal do repasse: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ 1º. Os Plantões à distância serão pagos mensalmente, mediante a apresentação, pela Santa Casa, das respectivas faturas de serviços.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 3.445, de 22 de fevereiro de 2005.

fls. 2

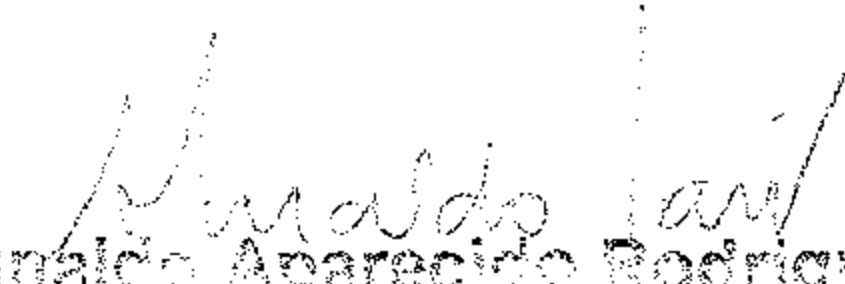
§ 2º. Os repasses serão efetuados após a assinatura do respectivo convênio, à título de subvenção social a Santa Casa, devendo ser efetuada a prestação de contas na forma do estabelecido na legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 22 de fevereiro de 2005.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente de Serviço Municipal resp. p/Divisão